



Anúncio de Abertura de Candidaturas
N.º 43/2020
Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

No contexto da situação epidemiológica provocada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2 e pela doença COVID-19, o Governo tem vindo a adotar e implementar medidas com vista à prevenção, contenção e mitigação da transmissão do vírus e da referida doença, declarada como pandemia pela Organização Mundial da Saúde, a 11 de março de 2020.

Em Portugal, foi decretado no dia 18 de março de 2020 o estado de emergência, através do Decreto n.º 14-A/2020, de 18 de março, do Presidente da República, posteriormente regulamentado pelo Decreto n.º 2-A/2020, de 20 de março, do Governo, que veio estabelecer um conjunto de medidas extraordinárias com o objetivo de prevenir a doença, conter a pandemia, salvar vidas, mas também de garantir que as cadeias de abastecimento fundamentais de bens e serviços essenciais continuavam a ser asseguradas.

Naquele quadro e tendo presentes as recomendações das autoridades de saúde, em 1 de abril de 2020, foi aprovado pela Autoridade de Gestão do Programa Operacional Mar 2020 o anúncio de abertura de candidaturas n.º 41/2020, que dá concretização às linhas de apoio previstas na Portaria n.º 82-B/2020, de 31 de março, dirigidas especificamente à aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual, de desinfeção, bem como de testes de despistagem do vírus, por forma a contribuir para o exercício das atividades económicas em condições de segurança pelos operadores do setor, nos domínios da pesca, da aquicultura e da transformação de pescado.

Embora o estado de emergência tenha cessado no passado dia 2 de maio, a avaliação efetuada pelas autoridades de saúde apontam para a essencialidade de continuar a conter a transmissão do vírus para controlar a situação epidemiológica, o que levou o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-A/2020, de 30 de abril, a declarar o estado de calamidade em todo o território nacional e a adotar medidas excecionais e temporárias de resposta à pandemia.

Neste contexto, justifica-se manter disponíveis os apoios aos operadores do setor, nos domínios da pesca, da aquicultura e da transformação de pescado, dirigidos a investimentos na aquisição de equipamentos e materiais de proteção individual, de desinfeção, bem como de testes de despistagem do vírus COVID-19, abrindo um novo Aviso para reforçar o contributo do Programa Operacional Mar 2020 para o exercício ou retoma das atividades económicas em condições de segurança.

Assim, reabrem-se as linhas de apoio concretizadas no Aviso 41/2020, de 1 de abril, com as especificações inscritas no presente aviso.



Anúncio de Abertura de Candidaturas
N.º 43/2020
Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

I – APOIO A ARMADORES E PESCADORES

1. Objetivos e prioridades visadas:

Promover a saúde, a higiene, a segurança e as condições de trabalho dos pescadores.

2. Tipologia das atividades a apoiar:

Investimentos a bordo de navios de pesca ou em equipamentos individuais, que visem melhorar a saúde, a higiene, a segurança e as condições de trabalho dos pescadores.

Beneficiários:

- a) Proprietários e armadores de navios de pesca registados na frota de Portugal continental;
- b) Pescadores.

3. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) As despesas realizadas são comparticipadas de acordo com as taxas de apoio previstas no artigo 9.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 61/2016, de 30 de março, correspondente a:
 - i) 80 %, em investimentos na pequena pesca;
 - ii) 50 %, em investimentos para as restantes embarcações;
 - iii) 30 %, no caso de a operação ser executada por empresa não abrangida pela definição de PME.
- c) O apoio público é limitado a € 10 000 por operação.

4. Seleção, análise e decisão das candidaturas:

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 12º e 13º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 61/2016, de 30 de março.



Anúncio de Abertura de Candidaturas
N.º 43/2020
Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

II – APOIO A ENTIDADES RESPONSÁVEIS PELA PRIMEIRA VENDA DE PESCADO E ASSOCIAÇÕES DE PESCADORES

1. Objetivos e prioridades visadas:

Melhorar as condições de segurança e de trabalho.

2. Tipologia das atividades a apoiar:

Investimentos que melhorem as condições de segurança e de trabalho nos portos, lotas, postos de vendagem, locais de desembarque e abrigos.

3. Beneficiários:

- a) Associações de armadores e pescadores (excluindo Organizações de Produtores, por terem acesso a apoios para este mesmo fim ao abrigo da Medida de Apoio a Planos de Produção e de Comercialização), sem fins lucrativos;
- b) Entidades públicas, da administração central, direta ou indireta, ou entidades de capitais públicos, com atribuições e responsabilidades na administração marítimo-portuária ou na área da pesca.

4. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- c) As despesas realizadas são comparticipadas de acordo com as taxas de apoio previstas no artigo 9.º do regulamento aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março.

5. Seleção, análise e decisão das candidaturas

A seleção, análise e decisão das candidaturas, no âmbito do presente Aviso, será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 57/2016, de 28 de março.

III – APOIO AOS AQUICULTORES

1. Objetivos e prioridades visadas:

No âmbito dos investimentos produtivos, promover o aumento da viabilidade das empresas aquícolas, incluindo a melhoria das condições de segurança e de trabalho, em particular das pequenas e médias empresas (PME).

2. Tipologia das atividades a apoiar:

Modernização de unidades de produção aquícola ou estabelecimentos conexos que visem melhorar as condições de trabalho e de segurança dos trabalhadores.

3. Beneficiários:

- a) «Empresas aquícolas» que detenham um dos seguintes códigos de atividade económica:
- Divisão 03, Grupo 032, Classe 0321, subclasse 03210;
 - Aquicultura em águas salgadas e salobras;
 - Divisão 03, Grupo 032, Classe 0322, subclasse 03220;
 - Aquicultura em águas doces.
- b) «Empresas com atividade em estabelecimentos conexos» que exercem a sua atividade através de centros de depuração e ou centros de expedição de moluscos bivalves vivos ou depósitos, devidamente licenciados e aprovados, com o seguinte código de atividade económica:
- Divisão 46, Grupo 463, Classe 4638, subclasse 46381, Comércio por grosso de peixe, crustáceos e moluscos.

4. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;



Anúncio de Abertura de Candidaturas
N.º 43/2020
Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

- b) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação, de acordo com nº1 do artigo 9º, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 50/2016, de 23 de março;
- c) No caso de a operação ser executada por empresas não abrangidas pela definição de PME, a taxa de apoio público é de 30%;
- d) O apoio público é limitado a € 20 000 por operação.

5. Seleção, análise e decisão das candidaturas:

A seleção, análise e decisão das candidaturas será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 50/2016, de 23 de março.

IV – APOIO ÀS EMPRESAS DE TRANSFORMAÇÃO DE PESCADO

1. Objetivos e prioridades visadas:

Reforçar a competitividade das empresas integradas no sector da transformação dos produtos da pesca e da aquicultura.

2. Tipologia das atividades a apoiar:

Melhorar a segurança, a higiene, a saúde e as condições de trabalho;

3. Beneficiários:

Podem apresentar candidaturas à presente medida as PME cuja atividade se enquadre num dos seguintes códigos de atividade económica:

- 10201 Preparação de produtos da pesca e da aquicultura.
- 10202 Congelação de produtos da pesca e da aquicultura.

Anúncio de Abertura de Candidaturas
N.º 43/2020
Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

- 10203 Conservação de produtos da pesca e da aquicultura em azeite e outros óleos vegetais e outros molhos.
- 10204 Salga, secagem e outras atividades de transformação de produtos da pesca e aquicultura.
- 10411 Produção de óleos e gorduras animais brutos (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura).
- 10414 Refinação de azeite, óleos e gorduras (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura).
- 109 Fabricação de alimentos para animais (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura).
- 10850 Fabricação de refeições e pratos pré-cozinhados (Relativa a produtos da pesca e da aquicultura).

4. Forma e nível dos apoios:

- a) Os apoios públicos revestem a forma de subvenção não reembolsável;
- b) A taxa de apoio público é de 50% das despesas elegíveis da operação, de acordo com o artigo 9º, do Regulamento aprovado pela Portaria nº 64/2016, de 31 de março;
- c) O apoio público é limitado a € 30 000 por operação.

5. Seleção, análise e decisão das candidaturas

A análise, seleção e decisão das candidaturas será efetuada nos termos dos artigos 13º e 14º do Regulamento do Regime de Apoio aprovado pela Portaria n.º 64/2016, de 31 de março.

V – DISPOSIÇÕES TRANSVERSAIS

Aplicam-se transversalmente às indicadas linhas de apoio as seguintes disposições:

1. Dotação orçamental

- a) A dotação orçamental global em termos de Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas afeta ao presente Aviso ascende a € 1 000 000, dos quais € 250 000 afetos a cada um dos regimes de apoio constantes

Anúncio de Abertura de Candidaturas
N.º 43/2020
Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

do presente Aviso, a que corresponde uma despesa pública que rondará no global cerca de 1,3 milhões de euros.

- b) As dotações que, em função da procura de apoios e em resultado da análise das candidaturas, não sejam totalmente utilizadas em um dos regimes de apoio do presente Aviso, podem ser utilizadas para reforço da dotação orçamental dos restantes, sendo a dotação sobranse repartida em função da procura de apoios dos restantes regimes.

2. Período de submissão de candidaturas

A submissão de candidaturas é efetuada no período compreendido entre o dia 13 de maio e as 18h:00m do dia 15 de junho de 2020.

3. Período de elegibilidade

A elegibilidade da despesa inicia-se a 18 de março de 2020 e termina a 31 de dezembro de 2020.

4. Despesas elegíveis

- a) É elegível, ao abrigo das linhas de apoio constantes no presente aviso, a aquisição dos seguintes equipamentos, serviços e materiais:
- i. Solução antisséptica de base alcoólica e respetivos dispensadores a disponibilizar em sítios estratégicos (ex. zona de refeições, registo biométrico, área de “isolamento”) na entidade beneficiária;
 - ii. Contratação de desinfeções de instalações;
 - iii. Termómetros corporais sem contacto;
 - iv. Aquisição de acrílicos para divisórias/separação de espaços individuais de trabalho (balcão ou secretária);
 - v. Equipamentos para proteção individual, nomeadamente máscaras, viseiras e luvas, desde que cumpram os requisitos e certificações exigíveis, designadamente estabelecidos pelo CITEVE (disponíveis em https://www.citeve.pt/c_mascaras_aprovada), face às orientações das autoridades de saúde;

Anúncio de Abertura de Candidaturas

N.º 43/2020

Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

- vi. Contentores de resíduos com abertura não manual e saco plástico (com espessura de 50 ou 70 micra);
 - vii. Prestação de serviços necessários para a realização de testes laboratoriais de diagnóstico da infeção por SARS-CoV-2, pela metodologia RT-PCR, reconhecidos pelas entidades competentes da área da saúde.
- b) São ainda consideradas elegíveis as ações necessárias à divulgação de informação relativa ao correto uso dos materiais de proteção individual;
- c) Uma vez que existem recomendações generalizadas, para entidades públicas e privadas, de aquisição dos equipamentos e materiais listados na alínea a), estando ao alcance da Administração a aferição da razoabilidade dos custos apresentados a reembolso por comparação de preços ou consultas diretas ao mercado, e considerando ainda que se afigura urgente garantir que os agentes económicos do setor adotam as medidas de prevenção e segurança recomendadas pelas autoridades de saúde, é dispensada a apresentação de 3 orçamentos para cada despesa. A razoabilidade dos custos é aferida pelos técnicos analistas dos pedidos de pagamento que vierem a ser apresentados;
- d) Podem ainda ser consideradas elegíveis outras despesas desde que imprescindíveis à realização dos objetivos subjacentes à operação e aprovadas pelo gestor.

5. Forma de apresentação das candidaturas

- a) As candidaturas são apresentadas online, através do site do balcão 2020 (<https://balcão.portugal2020.pt>);
- b) Apenas é admitida uma candidatura por entidade beneficiária;
- c) Não são admissíveis candidaturas de entidades que já tenham apresentado candidatura ao aviso n.º 41/2020, exceto quando optem pela respetiva desistência.

6. Ponto de contacto para esclarecimento de dúvidas

No site do Mar 2020 (<http://www.mar2020.pt/>) os candidatos têm acesso, entre outros, a:



Anúncio de Abertura de Candidaturas
N.º 43/2020
Apoios Específicos Inerentes ao Surto de COVID-19

- a) Informações relevantes para o presente efeito, nomeadamente legislação enquadradora;
- b) Manual do Balcão do Beneficiário;
- c) Guia rápido de submissão de candidaturas; e
- d) Manual de Beneficiário.

O site dispõe, ainda, de um canal de suporte que poderá utilizar para esclarecimento de qualquer dúvida sobre o Programa.

Pode, igualmente, contactar a Autoridade de Gestão do Mar 2020 através do seu endereço eletrónico candidaturas@mar2020.pt ou do telefone 211 165 700.

Lisboa, 11 de maio de 2020

A Gestora do Mar 2020

Dina Ferreira